



## **RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, e o dispositivo nos arts 9º XV e 169 - A do CBJD:

### **RESOLVE**

**FIXAR** as datas de 20 dezembro de 2017 à 15 de janeiro de 2018, como PERÍODO DE RECESSO deste órgão julgante, ressalvadas as hipóteses de convocação de sessões extraordinárias do Pleno do STJD ou de suas Comissões Disciplinares, bem assim em relação às medidas consideradas urgentes.

Esta Resolução entra em vigor na data supramencionada.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Wanderley Rebello de Oliveira Filho

Presidente do STJD